



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO  
Gestor do Programa de Tutoria CFD - GPE - Tutoria

## EDITAL Nº 1/PROEG - CFD - GPE - TUTORIA/2023

Processo nº 23108.011619/2023-41

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE FORMAÇÃO DOCENTE  
PROGRAMA DE TUTORIA  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE TUTORIA PARA 2022/2 PARA OS CAMPI ARAGUAIA, CUIABÁ,  
SINOP e VÁRZEA GRANDE**

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), por meio da Coordenação de Formação Docente (CFD), torna público o presente Edital contendo normas, rotinas e procedimentos para submissão de propostas ao Programa de Tutoria, no âmbito dos cursos de graduação dos Campi Araguaia, Cuiabá, Sinop e Várzea Grande, para o período letivo de 2022/2, na modalidade presencial, remota ou híbrida, de forma remunerada ou voluntária, nas áreas de Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas, de acordo com o que estabelecem a Resolução CONSEPE nº 36/2010 e o presente Edital.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1** O Programa de Tutoria visa a revisão e a superação de estudos nos conteúdos considerados da educação básica, fundamentais ao desenvolvimento da formação acadêmica inicial e ao futuro exercício profissional.

**1.2** As propostas ao Programa de Tutoria devem ser encaminhadas, via SEI, à PROEG, juntamente com a aprovação do Colegiado de Curso, e se enquadrar nas seguintes áreas:

- a)** Linguagens (Língua Portuguesa e Língua Estrangeira);
- b)** Matemática;
- c)** Ciências da Natureza (Biologia, Física e Química);
- d)** Ciências Humanas (Geografia, História, Filosofia e Sociologia).

**1.3** Poderão enviar propostas ao Programa de Tutoria professores do quadro efetivo da carreira do magistério superior da UFMT, desde que se enquadrem nas áreas listadas no subitem 1.2 deste Edital.

**1.4** Serão contabilizadas, nos encargos didáticos do professor orientador, 2 (duas) horas semanais por aluno tutor, não ultrapassando o total de 5 (cinco) alunos ou de 10 (dez) horas semanais.

**1.5** As propostas ao Programa de Tutoria poderão ser apresentadas conjuntamente com mais de um professor orientador, limitado a 3 (três) professores orientadores por proposta, desde que, atenda ao estabelecido no subitem 1.4 deste Edital e que cada professor orientador seja responsável por, no mínimo, 1 (um) aluno tutor.

**1.5.1** Quando houver mais de um professor orientador envolvido na proposta, é expressamente vedado, para fins de encargos didáticos, que o mesmo aluno tutor seja alocado para mais de um professor orientador.

**1.6** As submissões de propostas devem ser, unicamente, encaminhadas via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para o Programa de Tutoria (PROEG - CFD - GPE - Tutoria), de acordo com as orientações constantes do item 2 deste Edital e nas datas previstas no cronograma constante do item 15 deste Edital.

**1.7** Submissões de propostas encaminhadas para outro destinatário e fora do prazo estipulado neste Edital, serão desconsideradas.

## **2. DAS SUBMISSÕES DE PROPOSTAS**

**2.1** Para submeter proposta ao Programa de Tutoria, o professor orientador deverá apresentar os seguintes documentos:

**2.1.1** Formulário de Inscrição (formulário disponível no SEI: PROEG - Inscrição de Proposta de Tutoria);

**2.1.2** Detalhamento da proposta ao Programa de Tutoria desenvolvida na modalidade presencial, remota ou híbrida (documento disponível no SEI: PROEG - Proposta de Tutoria);

**2.1.2.1** Em 2022/2 as propostas ao Programa de Tutoria poderão contar com a utilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), assim, os professores que desejarem contar com o suporte do AVA, deverão informar essa opção no documento de detalhamento da proposta, ficando responsáveis pela administração do ambiente.

**2.1.3** Os documentos devem estar assinados pelos professores envolvidos na proposta.

**2.1.4** Ata de aprovação da proposta ao Programa de Tutoria pelo Colegiado de Curso da Unidade Acadêmica.

**2.2** As plataformas digitais, por meio das quais ocorrerão as reuniões entre professores orientadores e alunos tutores, bem como entre alunos tutores e alunos participantes, deverão ser mencionadas na proposta, caso sejam utilizadas.

## **3. DA SELEÇÃO**

### **3.1 Das Propostas**

**3.1.1** A análise e a seleção das propostas ao Programa de Tutoria serão realizadas pela Gerência de Programas Especiais (GPE/CFD/PROEG), à qual caberá apreciar e distribuir as bolsas de tutoria, conforme o número de bolsas estabelecido no item 5 deste Edital.

**3.1.2** Caso o número de bolsas disponíveis em determinada área não seja preenchido, haverá redistribuição das bolsas, de acordo com as propostas enviadas e aprovadas.

### **3.2 Dos alunos tutores remunerados e dos alunos tutores voluntários**

**3.2.1** A seleção dos alunos tutores é de responsabilidade dos professores orientadores das respectivas áreas, que deverão seguir os critérios estabelecidos na proposta por eles apresentada ao Programa de Tutoria.

**3.2.2** Caso os professores orientadores optem por desenvolver a proposta ao Programa de Tutoria com um número de alunos tutores maior do que a quantidade de bolsas disponíveis para a proposta, poderá fazê-lo na modalidade de aluno tutor voluntário.

**3.2.3** Após a seleção dos alunos tutores, é necessário que o professor orientador responsável envie o formulário de cadastro do aluno tutor, conforme definido no subitem 9.1 deste Edital.

## **4. DA CARGA HORÁRIA E DO VALOR DA BOLSA**

**4.1** Tanto para o aluno tutor remunerado quanto para o voluntário, a carga horária a ser dedicada ao Programa de Tutoria é de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas entre orientação do professor, estudos e atividades didático-pedagógicas relacionadas ao ensino do conteúdo a ser trabalhado na tutoria, em consonância com o plano de trabalho da proposta apresentada ao Programa de Tutoria pelo professor orientador.

**4.2** A carga horária destinada às atividades didático-pedagógicas (atendimento aos alunos participantes) deverá ser igual ou superior a 10 (dez) horas semanais, podendo ser redistribuída em até 5 (cinco) dias na semana, com 2 (duas) ou mais horas diárias de atendimento aos alunos participantes.

**4.3** O aluno tutor remunerado receberá bolsa no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais, que serão pagos diretamente a cada bolsista mediante lançamento de crédito em conta corrente de titularidade do aluno (contas poupança serão aceitas somente se da Caixa Econômica Federal).

**4.4** Caso o aluno tutor remunerado não permaneça no Programa de Tutoria ou deixe de cumprir suas atribuições, o professor orientador deve informar à PROEG prontamente, para que se proceda à suspensão das bolsas restantes.

**4.5** As atividades exercidas pelos bolsistas não gerarão vínculo empregatício de qualquer natureza.

**4.6** O aluno tutor remunerado não poderá ser beneficiário de qualquer outra bolsa (exceto auxílio) ou ter participação voluntária em outros programas institucionais (PIBIC, PIBID, Residência Pedagógica, PBEXT, Bolsa Apoio à Inclusão, PET, Programa de Monitoria etc.).

**4.7** As bolsas serão pagas apenas com a execução das atividades previstas na proposta ao Programa de Tutoria encaminhada pelo curso, ou seja, quando da interrupção do calendário acadêmico, como no caso de férias, deflagração de greves ou outros eventos imprevistos, as bolsas serão suspensas.

## **5. DO NÚMERO DE ALUNOS TUTORES REMUNERADOS E DO NÚMERO DE ALUNOS PARTICIPANTES**

**5.1** As turmas de tutoria, objeto deste Edital, deverão ser formadas considerando que cada aluno tutor ficará responsável pelo mínimo de 10 (dez) e o máximo de 20 (vinte) alunos participantes, observando-se a disponibilidade do número de bolsas constante no Quadro de Distribuição de Bolsas apresentado no Anexo I deste Edital.

**5.1.1** Serão ofertadas turmas para alunos regularmente matriculados na UFMT, preferencialmente, aos alunos ingressantes.

**5.2** O quadro com a distribuição das bolsas por campus e por área de conhecimento consta do Anexo I deste Edital.

## **6. DOS CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AO PROGRAMA DE TUTORIA**

**6.1** Os proponentes ao Programa de Tutoria devem pertencer ao quadro permanente da UFMT, sob contrato de regime integral e dedicação exclusiva.

**6.2** Ao apresentar a proposta ao Programa de Tutoria, os proponentes assumem o compromisso de manter, durante a execução da proposta, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade, necessárias para o perfeito cumprimento do objeto enunciado, e manter seus dados cadastrais atualizados junto aos registros competentes.

**6.3** Os critérios indicados no subitem anterior são obrigatórios e seu atendimento é considerado imprescindível para análise das propostas.

**6.4** A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer dos critérios de elegibilidade poderá resultar na desclassificação da proposta.

## **7. DOS DOCUMENTOS QUE FAZEM PARTE DESTA EDITAL E DOS QUE ESTÃO DISPONÍVEIS NO SEI**

**7.1 Fazem parte deste Edital:**

**7.1.1** Anexo I - Quadro de Distribuição de Bolsas;

**7.1.2** Anexo II - Regulamento do Programa de Tutoria;

**7.1.3** Anexo III - Etapas do edital de Tutoria.

**7.2 Estão disponíveis no SEI os seguintes documentos:**

**7.2.1** Formulário "PROEG - Inscrição de Proposta de Tutoria";

**7.2.2** Documento "PROEG - Proposta de Tutoria";

**7.2.3** Formulário "PROEG - Cadastro do(a) aluno(a) tutor(a)";

**7.2.4** Formulário "PROEG - Desligamento do(a) aluno(a) tutor(a)";

**7.2.5** Documento "PROEG - Relatório Final da Tutoria".

## **8. DO RESULTADO PARCIAL, DO RECURSO E DO RESULTADO FINAL**

**8.1** O resultado parcial das propostas ao Programa de Tutoria aprovadas para o período letivo de 2022/2 será divulgado na página da PROEG, conforme o cronograma constante do item 15 deste Edital.

**8.1.1** No resultado parcial constará o nome do professor orientador responsável pela proposta.

**8.2** Caberá recurso à PROEG contra o resultado parcial da seleção das propostas ao Programa de Tutoria, que deverá ser protocolado, unicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ao Programa de Tutoria (PROEG - CFD - GPE - Tutoria), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado.

**8.2.1** Recursos encaminhados para outro destinatário e fora do prazo serão desconsiderados.

**8.3** Após a análise dos recursos, será publicado o resultado final de acordo com o cronograma constante no item 15 deste Edital.

## **9. DO ENVIO DO FORMULÁRIO DE CADASTRO DO ALUNO TUTOR**

**9.1** Após a divulgação do resultado final das propostas enviadas, o professor orientador deverá

encaminhar à PROEG os nomes dos alunos tutores remunerados e dos alunos tutores voluntários selecionados, por meio do formulário de Cadastro do(a) aluno(a) tutor(a) (item 7.2.3), que deverá ser anexado no processo de inscrição da proposta, conforme o cronograma.

## **10. DA FREQUÊNCIA DOS ALUNOS TUTORES REMUNERADOS E DOS ALUNOS TUTORES VOLUNTÁRIOS**

**10.1** A frequência e o acompanhamento do plano de trabalho dos alunos tutores remunerados e dos alunos tutores voluntários são de responsabilidade dos professores orientadores.

## **11. DA SUBSTITUIÇÃO DO ALUNO TUTOR REMUNERADO**

**11.1** O professor orientador deverá enviar ao Programa de Tutoria, no processo de inscrição da proposta, a justificativa para substituição do aluno tutor remunerado, por meio do Formulário de Desligamento do(a) aluno(a) tutor(a) (item 7.2.4), acompanhado do Formulário de Cadastro do novo aluno tutor remunerado (item 7.2.3), até o 10º (décimo) dia do mês.

## **12. DO RELATÓRIO FINAL**

**12.1** Após o término do atendimento do Programa de Tutoria em 2022/2, cada aluno tutor deverá apresentar o Relatório Final da Tutoria realizada, que deverá ser elaborado conjuntamente com o respectivo professor orientador no decorrer do período de tutoria.

**12.2** Conforme o documento disponível no SEI “PROEG - Relatório Final da Tutoria” (item 7.2.5), o relatório deverá conter as seguintes informações:

**12.2.1** Identificação da Proposta de Tutoria;

**12.2.2** Relação dos alunos participantes, incluindo RGA, *Campus*, e a porcentagem de frequência nas atividades da tutoria;

**12.2.3** Síntese da programação desenvolvida por datas, considerando o Plano de Trabalho apresentado no documento da Proposta de Tutoria (item 7.2.2);

**12.2.4** Avaliação sobre o desenvolvimento da tutoria, que contemple: a) Resultados pretendidos e alcançados; b) metodologias utilizadas; c) Análise crítica do trabalho realizado;

**12.2.5** Avaliação dos envolvidos na tutoria, com: a) Avaliação individual do aluno tutor pelo professor orientador; b) Avaliação individual do aluno tutor sobre a orientação recebida do professor orientador.

**12.2.6** Sugestões para o aprimoramento do Programa de Tutoria.

**12.3** O Relatório Final deverá ser aprovado pelo Colegiado de Curso da Unidade Acadêmica.

**12.4** O Relatório Final, e a ata de aprovação pelo Colegiado de Curso, deverão ser encaminhados via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), unicamente, ao Programa de Tutoria (PROEG - CFD - GPE - Tutoria), conforme o cronograma constante do item 15 deste Edital.

**12.4.1** Relatório encaminhado para outro destinatário, será desconsiderado.

## **13. DOS CERTIFICADOS**

**13.1** Terão direito a certificado: os professores orientadores e os alunos tutores que tiverem atuado durante todo o período de atendimento do programa em 2022/2; e os alunos atendidos pelo Programa de Tutoria, com participação mínima de 75% nas atividades, e, desde que o Relatório Final seja aprovado pela Gerência de Programas Especiais (GPE/CFD/PROEG).

**13.2** Após aprovação do Relatório Final, a PROEG terá até 90 (noventa) dias para emitir os certificados digitais, que serão disponibilizados pelo Sistema de Certificação Eletrônica <<https://certificado-eventos.ufmt.br/>>

**13.3** A PROEG não expedirá certificado de anos anteriores para alunos ou professores que não tenham entregado o relatório final na ocasião em que atuaram no Programa de Tutoria, salvo em casos excepcionais previstos em lei.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** A PROEG divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais referentes ao Programa de Tutoria.

**14.1.1** É de responsabilidade exclusiva dos coordenadores de cursos, professores orientadores e de seus respectivos alunos tutores, acompanhar tais divulgações.

**14.1.2** As divulgações citadas no subitem 14.1 deste Edital poderão ser acessadas na página da UFMT, no campo Editais <<https://www.ufmt.br/publicacoes>>, e serão encaminhadas via processo SEI às Coordenações de Cursos.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência de Programas Especiais (GPE/CFD/PROEG).

**14.3** Dúvidas sobre o conteúdo deste edital poderão ser esclarecidas pelo e-mail [tutoria.proeg@ufmt.br](mailto:tutoria.proeg@ufmt.br).

**14.4** Cabe a cada professor orientador orientar estudos para a produção de conhecimento (como artigos científicos, pôsteres) com vistas à apresentação na Semana Acadêmica da UFMT, evento organizado pela Coordenação de Formação Docente (CFD/PROEG).

## 15. DO CRONOGRAMA

**2022/2**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PRAZO</b>
Período para submissão de propostas de tutoria para 2022/2 no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), com indicação da quantidade de alunos tutores (remunerados e voluntários).	23/02/2023 a 03/03/2023
Divulgação do Resultado Parcial do Programa de Tutoria de 2022/2.	07/03/2023
Recurso contra o resultado parcial do Programa de Tutoria de 2022/2.	08/03/2023
Divulgação do Resultado Final do Programa de Tutoria de 2022/2.	09/03/2023
Período para o envio do formulário de cadastro dos alunos tutores remunerados e voluntários.	10/03/2023 a 16/03/2023
Período de inscrições online dos alunos interessados na tutoria.	20/03/2023 a 26/03/2023
Início do atendimento da tutoria.	27/03/2023
Término do atendimento da tutoria.	02/06/2023
Término do prazo para envio do Relatório Final.	09/06/2023

## ANEXO I

### QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

<b>Campus</b>	<b>Áreas de conhecimento</b>	<b>Nº de bolsas (total de 35)</b>
Araguaia	Linguagens	2
Araguaia	Matemática	3
Araguaia	Ciências da Natureza	2
Araguaia	Ciências Humanas	1
Cuiabá e Várzea Grande	Linguagens	4
Cuiabá e Várzea Grande	Matemática	7
Cuiabá e Várzea Grande	Ciências da Natureza	7
Cuiabá e Várzea Grande	Ciências Humanas	2
Sinop	Linguagens	1
Sinop	Matemática	3
Sinop	Ciências da Natureza	2
Sinop	Ciências Humanas	1

**ANEXO II**  
**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE TUTORIA**

**1. O professor orientador do Programa de Tutoria deve:**

- A. Fazer parte do quadro efetivo da carreira docente da UFMT;
- B. Propor e encaminhar à PROEG uma proposta ao Programa de Tutoria na área de conhecimento pretendida, de acordo com o Edital que será publicado semestralmente, contendo os seguintes itens: cronograma de desenvolvimento, recursos materiais disponíveis, materiais didáticos necessários, materiais a serem reproduzidos como: cadernos de textos, exercícios etc.; número de alunos a serem atendidos e o de alunos envolvidos na execução da mesma; etapas em que a tutoria será desenvolvida; tempo de duração da mesma no semestre; instrumento de avaliação, local, dia e horário de atendimento, com a devida aprovação do Colegiado de Curso;
- C. Acompanhar o Resultado do Edital PROEG para o Programa de Tutoria no site da UFMT;
- D. Selecionar e orientar os alunos de graduação que ministrarão a tutoria sob sua orientação;
- E. Estabelecer cronograma de atendimento para os alunos que auxiliarão na tutoria;
- F. Dedicar carga horária mínima de 60 (sessenta) horas por semestre;
- G. Encaminhar à PROEG o Formulário de Cadastro dos alunos tutores;
- H. Divulgar, com seus alunos tutores, o Programa de Tutoria para o público alvo;
- I. Elaborar e enviar à PROEG relatório qualitativo;
- J. Produzir conhecimentos sobre a tutoria ministrada com vistas à publicação;
- K. Participar de reuniões referentes ao Programa de Tutoria.

**2. O aluno que auxiliará na Tutoria deve:**

- A. Estar devidamente matriculado em curso de graduação da respectiva área de conhecimento;
- B. Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para dedicar à tutoria;
- C. Apresentar desempenho acadêmico na área de conhecimento em que desenvolverá a tutoria;
- D. Desenvolver atividades de ensino dos conteúdos da educação básica na área de conhecimento em que realizará a tutoria;
- E. Participar de todas as atividades programadas pelo professor orientador;
- F. Participar das reuniões, seminários e oficinas referentes ao Programa de Tutoria, inclusive quando convocado pela PROEG;
- G. Elaborar relatórios qualitativos;
- H. Produzir conhecimento (como artigos científicos, pôsteres) com vistas à apresentação em eventos acadêmicos e publicações em periódicos.

**3. Da Seleção dos alunos tutores remunerados e voluntários:**

- A. O professor responsável pela tutoria terá autonomia para utilizar os instrumentos que julgar convenientes, considerando a área de conhecimento (ou prova escrita, ou aula expositiva, ou preparo de aula, ou entrevista, ou redação entre outros).

**4. O aluno atendido pelo Programa de Tutoria deve:**

- A. Estar devidamente matriculado, preferencialmente, nos semestres iniciais em cursos de graduação da UFMT;
- B. Participar de todas as atividades propostas pelo Programa;
- C. Avaliar as ações do Programa;
- D. Ter no mínimo 75% de frequência no Programa para obter certificação.

**5. À PROEG compete:**

- A. Elaborar Edital para inscrição e seleção de propostas ao Programa de Tutoria;
- B. Avaliar e selecionar as propostas de tutoria a serem contempladas nas respectivas áreas de conhecimento;

- C. Divulgar o resultado da seleção das propostas de tutoria aprovadas;
- D. Apoiar a impressão do material elaborado pelo professor para o desenvolvimento das atividades de tutoria;
- E. Apoiar, sempre que possível, a programação proposta pelo professor orientador;
- F. Criar espaços de discussão, análise, reflexão com vistas à avaliação e aprimoramento dos objetivos do programa (oficinas, seminários, fóruns);
- G. Viabilizar a realização de eventos, conforme demanda do Programa de Tutoria;
- H. Fazer gestão do Programa de Tutoria;
- I. Divulgar Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais referentes ao Programa de Tutoria.

#### **6. Quanto à inscrição do aluno no Programa de Tutoria:**

- A. Os alunos que desejarem participar do Programa de Tutoria deverão se inscrever nas propostas disponíveis por meio de Formulário on-line a ser disponibilizado pela PROEG;
- B. As regras para inscrição serão estabelecidas no Formulário e os casos omissos serão resolvidos no âmbito da PROEG.

#### **7. Plano de trabalho e avaliação da aprendizagem:**

- A. Serão estabelecidos em Edital.

#### **8. Atividades de organização da tutoria:**

- A. Os horários devem ser organizados de modo a contemplar os alunos dos turnos matutino, vespertino e noturno.

#### **9. Inscrições das Propostas de Plano de Trabalho para Tutoria:**

- A. A PROEG publicará Edital de inscrição para as Propostas de Tutoria destinadas aos docentes da UFMT interessados em participar do Programa e que atendam às normas vigentes por áreas de conhecimento a serem contempladas, fixando prazo máximo de protocolo e os requisitos para sua aprovação e funcionamento.

#### **10. Avaliação do Programa:**

- A. Relatório final, que deverá ser aprovado pelo Colegiado de Curso e encaminhado para análise da PROEG;
- B. Acompanhamento dos índices de evasão e reprovação nos cursos ou disciplinas afins do Programa de Tutoria.

### **ANEXO III ETAPAS DO EDITAL DE TUTORIA**

ETAPAS	RESPONSÁVEL	ATIVIDADE	PROCEDIMENTOS
1	PROFESSOR / COLEGIADO DE CURSO	Inscrição da proposta ao Programa de Tutoria	Encaminhar a inscrição da proposta, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para o Programa de Tutoria (PROEG – CFD/GPE/Tutoria), contendo: 1. Formulário de Inscrição (disponível no SEI: <i>PROEG - Inscrição de Proposta de Tutoria</i> ); 2. Detalhamento da Proposta de Tutoria desenvolvida na modalidade presencial, remota ou híbrida (documento disponível no SEI: <i>PROEG - Proposta de Tutoria</i> ); 3. Ata de aprovação da proposta pelo Colegiado de Curso da Unidade Acadêmica.

2	PROEG	Análise e aprovação das propostas	Verificar as propostas que estão de acordo com as regras do Edital e realizar a distribuição de bolsas.
3	PROEG	Divulgação do resultado parcial	Divulgar no site da UFMT o resultado parcial do Programa de Tutoria 2022/2.
4	PROFESSOR	Recurso ao resultado parcial (opcional)	Encaminhar recurso ao resultado parcial, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para o Programa de Tutoria (PROEG – CFD/GPE/Tutoria).
5	PROEG	Divulgação do resultado final	Divulgar no site da UFMT o resultado final do Programa de Tutoria 2022/1.
6	PROFESSOR / ALUNO TUTOR	Indicação dos alunos tutores	Encaminhar os nomes dos alunos tutores remunerados e dos alunos tutores voluntários selecionados à PROEG, por meio do Formulário de Cadastro do(a) aluno(a) tutor(a), que deverá ser anexado no processo de inscrição da proposta, conforme o cronograma.
7	PROEG / PROFESSOR / ALUNO TUTOR	Inscrição dos alunos participantes	PROEG divulga o link das inscrições, e os docentes orientadores e alunos tutores auxiliam na divulgação aos alunos.
8	PROFESSOR / ALUNO TUTOR / COLEGIADO DE CURSO	Relatório Final	<p>Após o término do atendimento do Programa de Tutoria em 2022/2, cada aluno tutor deverá apresentar o Relatório Final da Tutoria realizada, que deverá ser elaborado conjuntamente com o respectivo professor orientador no decorrer do período de tutoria.</p> <p>O Relatório deverá ser elaborado por meio do documento disponível no SEI “<i>PROEG - Relatório Final da Tutoria</i>”, e deverá ser aprovado pelo Colegiado de Curso.</p> <p>O Relatório Final, e a ata de aprovação pelo Colegiado de Curso, deverão ser encaminhados, via SEI, ao Programa de Tutoria (PROEG - CFD - GPE - Tutoria), conforme o cronograma.</p>
9	PROEG	Avaliação dos relatórios e emissão dos certificados	Após aprovação do Relatório Final, a PROEG terá até 90 (noventa) dias para emitir os certificados digitais.



Documento assinado eletronicamente por **ADELMO CARVALHO DA SILVA, Pró-Reitor(a) da Pró-reitoria de Ensino de Graduação PROEG - UFMT**, em 15/02/2023, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufmt.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5532895** e o código CRC **5B6E1651**.



